



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD  
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 196/2024  
De 03 de junho de 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES INTEGRANTES DOS GRUPOS HIERÁRQUICOS I, II, III E IV, DO ANEXO I DA LEI Nº 175/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o Decreto nº 11.864/2023 de 27 de dezembro de 2023, que estabeleceu o salário mínimo no valor de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais)

**FAZ saber**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu representante legal do executivo, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o poder Executivo autorizado a conceder reajuste de **9,86% (nove vírgula oitenta e seis por cento)** sobre salários básicos dos Servidores Efetivos dos agrupamentos I, II, III e IV, conforme tabela abaixo:

**Parágrafo Único:** Para o agrupamento IV, o percentual reajustado está estabelecido de acordo com o salário mínimo vigente em dezembro de 2023, que era de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), o qual passa a vigorar com o valor de R\$ 1.450,15 (mil quatrocentos cinquenta e quinze centavos).

Art 2º. O reajuste de que trata esta lei, vem atender tão somente na reposição das perdas do poder aquisitivo dos servidores públicos municipais, decorrente do impacto inflacionário.

Art 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta da dotação orçamentária própria prevista no orçamento anual do Município, exercício financeiro de 2024, suplementada, acaso necessário, na forma do que preconiza a Lei Federal nº 4.320/64.

Art 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito de General Maynard/SE, 03 de junho de 2024.

  
VALMIR DE JESUS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de General Maynard  
Gabinete do Prefeito

ANEXO I					
Origem	Grupo Hierárquico	Denominação do Cargo	Qt.	Carga Horária Semanal	Vencimentos (R\$)
1	I Nível Superior	Odontólogo	2	40:00 hrs	3.779,18
		Médico Clínico Geral	5	20:00 hrs	8.239,50
		Médico Pediatra	2	20:00 hrs	7.140,90
		Médico Ginecologista	2	20:00 hrs	7.140,90
		Assistente Social	2	30:00 hrs	2.131,28
		Psicólogo	2	20:00 hrs	2.131,28
		Nutricionista	1	20:00 hrs	2.131,28
		Farmacêutico	1	30:00 hrs	2.131,28
		Educador Especial	2	20:00 hrs	2.131,28
		2	II Segundo Grau	Assistente Administrativo	51
Auxiliar de Consultório Dentário	2			40:00 hr	1.697,34
Auxiliar de Enfermagem	5			40:00 hr	1.697,34
Fiscal da Vigilância Sanitária	3			40:00 hr	1.697,34
Fiscal de Tributos	5			40:00 hr	1.697,34
Técnico Agrícola	2			40:00 hr	1.697,34
3	III 1º Grau Completo			Almoxarife	4
		Caceteiro	5	40:00 hr	1.499,59
		Eletricista	2	40:00 hr	1.499,59
		Encanador	2	40:00 hr	1.499,59
		Fiscal de Feira Livre	3	40:00 hr	1.499,59
		Fiscal de Obras	3	40:00 hr	1.499,59
		Fiscal de Serviços Urbanos	5	40:00 hr	1.499,59
		Mecânico	2	40:00 hr	1.499,59
		Motorista	20	40:00 hr	1.499,59
		Pedreiro	10	40:00 hr	1.499,59
		Pintor	5	40:00 hr	1.499,59
		Guarda Municipal	75	40:00 hr	1.499,59
		4	IV Nível Complementar	Auxiliar de Serviços Gerais	115
Merendeira	20			40:00 hr	1.450,15